CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 05/90

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.55, Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam os atuais vencimentos dos Servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, reajustados a partir do dia 1º(primeiro) de Janeiro do corrente ano em 65% (sessenta e cinco pontos percentuais), e a partir de 1º de Fevereiro em 70% (setenta pontos percentuais), e mais o abono de NCZ$ 120,00 (Cento e Vinte cruzados novos).

ART. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, bem como dos demais encargos sociais e trabalhistas, fica a Presidência da Câmara autorizada a fazer o débito nas rubricas próprias.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, 14 DE MARÇO DE 1990.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE

- Presidente da Câmara -

PSV